

REGIMENTO INTERNO DO I FÓRUM NACIONAL DOS JUÍZES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

DA SEDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º O I Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FONAVID, terá sede na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, e será realizado no período de 23 a 25 de novembro de 2009, nas dependências do Hotel Novo Mundo, com a organização do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e apoio das seguintes entidades: Conselho Nacional de Justiça, Secretaria de Especial de Políticas para Mulheres, Ministério da Justiça, Associação dos Magistrados Brasileiros, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Parágrafo único. Para custear as despesas do evento que não forem arcadas pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Ministério da Justiça, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados a comissão do I FONAVID se reserva ao direito de buscar patrocínio junto aos setores da iniciativa privada detentores de grande conceito e idoneidade jurídica, oferecendo, em contrapartida, a divulgação de sua marca no material gráfico do evento.

Art. 2º - O I Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terá como foco o seguinte tema: "**EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA**", tendo como objetivos compartilhar experiências e uniformizar procedimentos afetos a Lei 11.340/06, discutir as decisões oriundas dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher sob o prisma da efetividade jurídica e, ainda, avaliar as vantagens e desvantagens de ampliação de competência do sistema.

Art. 3º. A participação no I FONAVID é aberta ao público abaixo especificado, observados o limite de 200 (duzentas) inscrições para magistrados e 50 (cinquenta) inscrições para técnicos das equipes multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, até o dia 10/11/2009, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I. magistrados com atuação em Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- II. magistrados que apliquem a Lei 11.340/06 na forma do seu artigo 33;
- III. magistrados com atuação em outras áreas;
- IV. técnicos das equipes multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Parágrafo Único. Caso o número de interessados ultrapasse o limite definido, a Comissão Organizadora fará as exclusões necessárias de inscrições na ordem inversa do parágrafo anterior, da mais recente para a mais antiga, priorizando o público descrito no inciso "I".

Art. 4º. Para cumprir os objetivos do I FONAVID, serão constituídos os seguintes Grupos Temáticos:

Grupo 1 – MEDIDAS PROTETIVAS E ASSECURATÓRIAS

Grupo 2 – CRIMINAL

Grupo 3 – COMISSÃO LEGISLATIVA

Grupo 4 – EQUIPES MULTIDISCIPLINARES

Grupo 5 – CÍVEL

DOS ÓRGÃOS DO ENCONTRO

Art. 5º São órgãos do I FONAVID:

I – Comissão Organizadora

II – Grupos Temáticos

III - Assembléia Geral

Parágrafo Único. A composição dos órgãos referidos nos incisos II e III deste artigo e a participação em suas discussões são prerrogativas exclusivas do público descrito nos incisos I e II do artigo 3º.

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 6º Os participantes do Fórum – observada a reserva do parágrafo único do artigo anterior - poderão integrar um ou mais Grupos Temáticos de acordo com seus interesses, devendo indicar, no formulário de inscrição até três Grupos, em ordem de prioridade.

Parágrafo único. Em cada Grupo Temático haverá um juiz, ou mais de um, que fará breve sustentação dos assuntos, matérias, questões e/ou propostas de enunciados que, previamente inscritos no dia da abertura, serão discutidas pelos grupos.

Art. 7º Os trabalhos serão presididos e secretariados pelos juízes nominalmente indicados pela Comissão Organizadora do I FONAVID, e supervisionados pela Diretoria do Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Parágrafo único. Os trabalhos nas sessões plenárias serão secretariados pelo Secretário-Geral do FONAVID ou, em caso de impedimento ou ausência, por outro representante de um dos Estados ou do Distrito Federal, indicado pela Presidente do FONAVID na abertura dos trabalhos.

Art. 8º Ao Presidente do Grupo compete:

I - dirigir os trabalhos de apresentação dos comunicados, proposições e moções e encaminhar a discussão e votação destas últimas;

II - proferir o voto de desempate;

III - manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV - limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;

V - providenciar a divulgação, após a votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas; e,

VI - exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais por juiz devidamente indicado, com os mesmos poderes.

Art. 9º. Compete ao Secretário do Grupo:

I - acompanhar a discussão e a votação de cada tese;

II - elaborar a ata dos trabalhos do Grupo, registrando as proposições aprovadas e rejeitadas;

e,

III - entregar ao Presidente do Grupo as atas das reuniões e, em apartado, a relação das proposições e moções aprovadas e rejeitadas.

Art. 10. Aos inscritos no I FONAVID é permitida a participação, como ouvinte, proponente ou debatedor, em quantos Grupos desejar, dispensada qualquer inscrição prévia junto a eles.

Art. 11. Os participantes poderão apresentar, sob forma livre, proposições, comunicados e moções sobre os temas específicos dos Grupos, que deverão ser encaminhadas com as justificativas à Coordenação local dos trabalhos até as 17 horas do segundo dia do Encontro, para que possam ser organizadas e colocadas à disposição para todos os participantes. Se apresentadas na abertura dos trabalhos, as propostas deverão ser entregues com cópia para todos os participantes.

Art. 12. Entende-se por COMUNICADO a divulgação de experiências administrativas e de práticas de procedimentos e desenvolvimentos de atividades judicantes, consideradas de interesse dos Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 13. As questões, sugestões e propostas serão submetidas à apreciação e discussão pelos integrantes dos Grupos, após a apresentação dos proponentes que terão, para tanto, o prazo de cinco minutos, prorrogável por mais dois. Para o debate, será concedido a cada participante, obedecida à ordem de inscrição, o uso da palavra, pelo tempo de três minutos, improrrogáveis. Após os debates, o apresentador da proposição ou moção terá até três minutos para a sua manifestação final.

Art. 14. As deliberações dos Grupos Temáticos serão tomadas pelo voto da metade mais um dos presentes à reunião com direito a voto.

Parágrafo único. Todos os membros do grupo têm direito a voz, mas apenas os Magistrados inscritos e presentes têm direito a voto.

Art. 15. O resultado dos trabalhos dos Grupos Temáticos será, resumidamente, publicado até o final do período antecedente à Assembléia Geral, em painel para tanto destinado, mediante a indicação dos números das proposições ou moções apreciadas e da divulgação de suas aprovações ou rejeições.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. À Assembléia Geral, instância máxima do I FONAVID, composta por todos os participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos, os destaques e as moções apresentadas na Assembléia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados do I FONAVID.

Art. 17. A Assembléia Geral será presidida pela Presidente ou Vice-Presidente do FONAVID, ou por outra pessoa por estes designados, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 18. O Secretário do I FONAVID ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembléia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião com direito a voto.

Art. 20. Na Assembléia Geral será obedecida a seguinte ordem:

- I - abertura dos trabalhos;
- II - leitura dos expedientes;
- III - apresentação dos comunicados, bem como das proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;
- IV - discussão e votação dos destaques das proposições;
- V - votação em bloco das proposições não destacadas;
- VI - apresentação, discussão e votação das moções;
- VII - encerramento da Assembléia.

Art. 21. Durante a discussão das matérias na Assembléia Geral, restrita aos participantes com direito a voto, será permitido o uso da palavra, sucessivamente, por até cinco minutos, ao autor da proposição, ou ao seu representante, e ao autor do destaque ou da moção por igual tempo.

§ 1°. Os debatedores farão inscrição junto ao Presidente e poderão falar até três minutos.

§ 2°. Em caso de co-autoria de proposição destacada, apenas um de seus autores, ou representante, fará uso da palavra.

§ 3°. Por destaque entende-se qualquer proposta, escrita ou oral, que pretenda rejeitar integralmente ou suprimir determinada questão da proposição ou moção.

Art. 22. Após a publicação do resultado dos trabalhos dos Grupos Temáticos, e em fase anterior à abertura dos trabalhos na Assembléia Geral, serão procedidas as inscrições dos destaques e moções, junto ao Grupo para tanto designado.

Art. 23. As conclusões dos Grupos Temáticos e moções não destacadas serão votadas em bloco.

Art. 24. Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Executiva do FONAVID.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2009.

Juíza Adriana Ramos de Mello (RJ)
PRESIDÊNCIA

Juiz Renato Vasconcelos Magalhães (RN)
VICE-PRESIDENTE

Juíza Luciane Bortoleto (PR)
SECRETÁRIO

Antônio Menezes (GO)
Representante da Região Centro-Oeste

Juiz Álvaro Kalix Ferro (RO)
Representação da Região Norte